SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 06 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3023

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2023
Processo nº 042/2023

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantajosa nos termos do Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, Dispensa de Licitação n° 017/2023, visando a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para uso da administração da Câmara e Gabinetes dos vereadores, durante o exercício de 2023, do poder legislativo do município de Minaçu. As empresas interessadas neste objeto deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br , **até às 08h:00min do dia 09 de março de 2023.**
Informações gerais e obtenção da integra do Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da câmara www.camaraminacu.go.gov.brbarra:Licitações ou pelo telefone:(62)3379 -2617

Minaçu/Go, 09 de março de 2023.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:5E776C3A

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS - CM3R conforme o ANEXO II, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL *(Aprovado pela Assembleia Geral do CM3R realizada no dia 29 de Agosto de 2017).*

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do **CM3R**, cujos objetos são: Inclusão de Novo Município; Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privado conforme legislação específica, e Gestão Associada de serviços públicos.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS - CM3R (Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados), inscrito no CNPJ com o nº 17.359.057/0001-84, com sede na Rua 94 A, nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, Cep:74.083-070, representado por seu presidente **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, prefeito de Buriti Alegre – GO, inscrito no RG nº 3759231 DGPC/GO, e no CPF nº 817.319.221-91, doravante denominado CM3R, e os **ATUAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO** a seguir nominados:

I – MUNICIPIO DE ÁGUA LIMPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.173.053/0001-77, como sede na Rua do Comércio, 248, cidade de mesmo nome, representado por seu prefeito **José Carlos Guimarães Filho** (Lei municipal nº 223 30/05/2012);

II – MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº. 01.345.537/0001-56, com sede na Pça. Pedro Ciríaco Dias, l, representado por seu prefeito **Renato Batista da Silva** (Lei municipal nº 224//2013);

III – MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o n.º 01.149.624/0001-38 com sede na Pça. Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, representado por seu prefeito **Adair Henriques da Silva** (Lei municipal nº 1.383/2012);

IV – MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás, 563, representado por seu prefeito **André de Sousa Chaves** (Lei municipal nº 289/2014);

V - MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 37.275.849/0001-88, com sede na Av. Rio Verde, 1.910, representado por seu prefeito **Marcos Antônio Carlos** (Lei municipal nº 515/2013);

VI - MUNICÍPIO DE CROMÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 02.073.211/0001-80, com sede na Pça. Antônio Parreira Duarte, S/N, representado por seu prefeito **Gilvander Alves Pereira** (Lei municipal nº 943/2014);

VII - MUNICÍPIO DE EDEALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 24.852.618/0001-48, com sede na Rua 21, Qd. 4, representado por sua prefeita **Dolores Cristina Leandro Neves** (Lei municipal nº 009/2012);

VIII - MUNICÍPIO DE EDÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.788.082/0001-43, com sede na Av. Presidente Kenedy, 161, representado por seu prefeito **José Wagner Neves de Andrade (**Lei municipal nº 693/2012);

IX - MUNICÍPIO DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 012.753.722/0001-80,

com sede na Rua São Francisco, 570, centro, representado por seu prefeito **José Alves Vieira** (Lei municipal nº 2.727/2012);

X - MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 02.029.957/0001-96, com sede na Rua Joaquim Gonçalves de Pádua, 623, centro, representado por seu prefeito **Renis Eustáquio Gonçalves** (Lei municipal nº 1.267/2012);

XI - MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.067.842/0001-23, com sede na Rua João Manoel, 83, representado por seu prefeito, **Carlos Henrique Rodrigues Pereira (**Lei municipal nº 371/2013);

XII - MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 02.056.752/0001-08, com sede na Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, representado por sua prefeita **Edjane Alves de Almeida** (Lei municipal nº 23/2013);

XIII - MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.174.580/0001-04, com sede na Av. Bernardo Sayão, 260, representado por seu prefeito **Solimar Cardoso de Souza** (Lei municipal nº 756/2012);

XIV - MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermegildo de Morais, 160, representado por seu prefeito **Joaquim Guilherme Barbosa de Souza** (Lei municipal nº 2.891/2012);

XV - MUNICÍPIO DE PANAMÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 00.079.830/0001-56, com sede na Av. Getúlio Vargas, 540, representado pelo seu prefeito **José Willian Coelho de Paula** (Lei municipal nº 0385/2012);

XVI - MUNICÍPIO DE PONTALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.791.276/0001-06, com sede na Pça. Justo Maglhães, S/N, representado por seu prefeito **Edson Guimarães de Faria** (Lei municipal nº 1.353/2012);

XVII - MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 01.617.413/0001-82, com sede na Rua Mato Grosso, 838, representado por seu prefeito **João Henrique Silva** (Lei municipal nº 286/2012);

XVIII - MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 37.388.295/0001-25, com sede na Rua Matilde Ferrarini Safad, 235, representado por seu prefeito **Ney Fábio de Novaes (**Lei municipal nº 349/2013);

XIX - MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 00.044.834/0001-07, com sede na Rua Orcalino Ferreira de Meireles, S/N, representado por seu prefeito **Neilton Ferreira de Ozeda** (Lei municipal nº 580/2012).

Com fundamento na Lei nº 11.107 de 06/04/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e seu decreto de regulamentação nº 6.017 de 17/01/2007, na Lei 11.445 de 05/01/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026 de 15/07/2020 que que atualizou o marco legal do saneamento básico, e na cláusula quinta do Contrato de Consórcio do CM3R, bem como o Art. 73 do Estatuto do CM3R que dispõe sobre o ingresso de ente da federação no consórcio, e

Considerando o Chamamento Público conjunto entre CAIXA e BNDS nº 01/2022

Considerando a manifestação do município de Itumbiara - GO junto a Assembleia Geral do Consórcio para ingressar no CM3R,

RESOLVEM

Firmar termo aditivo para realizar alteração ao Contrato de Consórcio Público do CM3R, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS
Inclusão de Novo Município
Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privado, conforme legislação específica;
Gestão Associada de Serviços Públicos

CLÁUSULA SEGUNDA – O CAPÍTULO I (DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURIDICO) CLAUSULA PRIMEIRA, passa a vigorar com a inclusão do seguinte município consorciado:
XX - MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 02.204.196/0001-61, com sede na Av. Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas, representado por seu prefeito **Dione José de Araújo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O CAPÍTULO III (DOS INTRUMENTOS DE GESTÃO) CLAUSULA OITAVA, CAPUT, passa a vigorar com a seguinte redação:
Para o desenvolvimento de suas atividades, o CM3R, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante autorização legal dos municípios e decisão da assembleia geral:

CLÁUSULA QUARTA - O CAPÍTULO VI (DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA)___CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica autorizada, pelos municípios consorciados, a gestão associada por meio do CM3R, de serviço público correlatos às finalidades da instituição.
Parágrafo único – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e prestação dos serviços autorizados, nos termos de contrato de programa, ou delegação pelo consórcio nos termos da Lei nº. 8.987/1995 ou da Lei nº. 11.079/2004;

CLÁUSULA QUINTA – DO PROJETO DE LEI RATIFICADORA
Os Municípios acima referidos encaminharão projeto de lei às respectivas Câmaras Municipais, acompanhado deste Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto será a ratificação das alterações ora propostas ao Contrato de Consórcio Público do CM3R.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Primeiro Termo Aditivo, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá será publicado na imprensa oficial do CM3R.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da sede do **CM3R** para a solução de eventuais conflitos resultantes deste presente instrumento.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS MUNICÍPIOS ORA CONSORCIADOS ASSINAM O PRESENTE TERMO ADTIVO DE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Cidade de Goiânia, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2023

Consórcio Municipal Três Rios – CM3R
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Municipio de água Limpa
JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FILHO

Município de Aloândia
RENATO BATISTA DA SILVA

Município de Bom Jesus
ADAIR HENRIQUES DA SILVA

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Município de Castelândia
MARCOS ANTÔNIO CARLOS

Município de Crominia
GILVANDER ALVES PEREIRA

Município de Edealina
DOLORES CRISTINA LEANDRO NEVES

Município de Edéia
JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE

Município de Goiatuba
JOSÉ ALVES VIEIRA

Município de Joviânia
RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES

Município Mairipotaba
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA

Município de Maurilândia
EDJANE ALVES DE ALMEIDA

Município de Marzagão
SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA

Município de Morrinhos
JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

Município de Panamá
JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA

Município de Pontalina
EDSON GUIMARÃES DE FARIA

Município de Porteirão
JOÃO HENRIQUE SILVA

Município de Professor Jamil
NEY FÁBIO DE NOVAES

Município de Vicentinópolis
NEILTON FERREIRA DE OZEDA

Município de Itumbiara
DIONE JOSÉ DE ARAÚJO

ITAMAR MIGUEL MENDONÇA
Advogado OAB/GO Nº 4.1253

TESTEMUNHAS:

Nome: **Leandro Brito da Silva**
CPF Nº: 850.227.211-04

Nome: **Sônia Alves de Paula Oliveira**
CPF Nº: 280.489.111-91

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:07800AC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 128/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Taxa de arbitragem e aquisição de troféus E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço e aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Taxa de arbitragem e aquisição de troféus;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da secretaria de esporte e lazer;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 24, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666/93e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para taxa de arbitragem e aquisição de troféu para torneio amador de futsal e vôlei que será realizado no Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para taxa de arbitragem e aquisição de troféu para torneio amador de futsal e vôlei que será realizado no Município de Amaralina, por meio da ALIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR 97144592572, inscrita no CNPJ sob nº 45.826.322/0001-22,localizada na RUA 06 – CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO e a empresa SPORTING FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.072.342/0001-20, localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C LOTE 01 – SOL NASCENTE – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)** em favor da empresa ALIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR 97144592572, inscrita no CNPJ sob nº 45.826.322/0001-22,localizada na RUA 06 – CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO e a empresa SPORTING FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.072.342/0001-20, localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C LOTE 01 – SOL NASCENTE – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para taxa de arbitragem e aquisição de troféu para torneio amador de futsal e vôlei que será realizado no Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a ALIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR 97144592572, inscrita no CNPJ sob nº 45.826.322/0001-22,localizada na RUA 06 – CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO e a empresa SPORTING FISHING LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.072.342/0001-20, localizada na R DOM PEDRO II, ESQUINA COM AVENIDA FEDERAL – QUADRA C LOTE 01 – SOL NASCENTE – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço e aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 03 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B76868DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - ADM

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO**.**

CONTRATADO: VALDENI CELESTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pessoa física, 1º titular da **DAP Física: SDW00588051314904012208 53,** residente e domiciliado na Rua 01, S/N°, Vila Macabeus, CEP: 76.140-000, em Amorinópolis, Estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.805.131-49 e RG com o Nº 2524284 SSP/PA, Fornecedor Individual, como 2° Titular da **DAP Física: SDW00588051314904012208 53,** a **Sra. DIVINA DE MOURA SANTOS**, brasileira, casada, pessoa física, residente e domiciliado na Rua 01, S/N°, Vila Macabeus, CEP: 76.140-000, em Amorinópolis, Estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.382.131-91 e RG com o Nº 7398788 SSP/GO, doravante denominado(a) apenas de **CONTRATADO**.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR GLOBAL: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
UNIDADE: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1112 – COORDENAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.022 – MANUTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 84
FONTE: 251
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 03/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 03 de março de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:FA9881B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - ADM

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO**.**

CONTRATADO: ENIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pessoa física, 1º titular da **DAP Física: SDW07726867914908032109 08,** residente e domiciliado na Fazenda Rio Grande – Córrego Balbino, em Amorinópolis, Estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.686.791-49 e RG com o Nº 2971099 PC -GO, Fornecedor Individual, como 2° Titular da **DAP Física: SDW07726867914908032109 08,** a **Sra. SUELI MOREIRA GUIMARÃES SILVA**, brasileira, casada, pessoa física, residente e domiciliado na Fazenda Rio Grande – Córrego Balbino, em Amorinópolis, Estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.939.821-34 e RG com o Nº 4123528 PC -GO, doravante denominado(a) apenas de **CONTRATADO**.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR GLOBAL: R$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
UNIDADE: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 1112 – COORDENAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.022 – MANUTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 84
FONTE: 251
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 03/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2023.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 03 de março de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6C2845B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº197/2023

PORTARIA FMS Nº197/2023 03 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de SERRANÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 27/02/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Três dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (03/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CC6E7C56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

2º TERMO ADITIVO Nº 002.067/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: KOMATSU E SANTOS SEGURANÇA LTDA -ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 067/2022 que tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Segurança, para manutenção da Secretaria de Educação**, pelo período de 01 (um) mês, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de março de 2023 até o dia 31 de março de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4ADFEDF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA:001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de fevereiro de 2022, às 09:00 hs**, em sua sede, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n – Centro, nesta cidade, CHAMADA PÚBLICA, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural,** para atender a Secretaria de Educação de Chapadão do Céu**,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Chamada Pública nº. 001/2023, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 03 de março de 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:728E0819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR CHAMADA PUBLICA:001/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO
A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora ANA CLAUDIA AZEVEDO DIAS - Função: Assessor Técnico I**,** paraefetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**, englobando conferencia e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 03 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DDE8723C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA:001/2023

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO ADMINSTRATIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Educação, motivada pela real necessidade de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural,** para manutenção da Secretaria de Educação de Chapadão do Céu**.**
Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;
Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural,** para atender a Secretaria de Educação de Chapadão do Céu**.**
RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural,** para atender a Secretaria de Educação de Chapadão do Céu**.**
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu, 03 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F03081C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:012/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de março de 2023, às 15:00 horas**, no sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **Aquisição de hipoclorito de sódio**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 012/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido

via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 03 de março de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D6BFBD25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO:012/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela Saneaceu, motivada pela real necessidade de Aquisição de hipoclorito de sódio. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Aquisição de materiais odontológicos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 03 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2E4B79DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:012/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **ALVARO BARBOSA DAMACENA** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 012/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 03 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2B1C2878

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2020

5º TERMO ADITIVO Nº 005.148/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 148/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: KOMATSU E SANTOS SEGURANÇA LTDA -ME
OBJETO: O objeto do contrato é a **Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Segurança,** para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO. Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 148/2020 pelo período de 01 (um) mês, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de março de 2023 até o dia 31 de março de 2023. Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:783EF106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 157/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 157/GAB/2023

.

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 2325/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão á servidora **SILVANI FILIPIAK**, lotada na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BE57E6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 158/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 158/GAB/2023

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2343/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a Pedido,*** do cargo Efetivo de Professor Nível I – História, a servidora Sra. **VANIA CRISTINA DA SILVA**, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B1C4D796

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 004/2023

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – GO , a realizar-se no dia **17.03.2023**, com início às **08h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h

. Estrela do Norte, 06 de março de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:8692FCF1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – FME

Processo nº 557/2023; Pregão Presencial nº 001/2023; Contratante: Fundo Municipal de Educação de Estrela do Norte; Contratado: Transportadora Natal Ltda; Objeto: Transporte Escolar: Vigência: 31/12/2023; Valor Total: 75.094,80; Data de assinatura: 02/03/2023.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:DE595E21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – FME

Processo nº 557/2023; Pregão Presencial nº 001/2023; Contratante: Fundo Municipal de Educação de Estrela do Norte; Contratado: Tamirys Maria da Silva; Objeto: Transporte Escolar: Vigência: 31/12/2023; Valor Total: 72.468,00; Data de assinatura: 02/03/2023.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:C8520679

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 – FME

Processo nº 557/2023; Pregão Presencial nº 001/2023; Contratante: Fundo Municipal de Educação de Estrela do Norte; Contratado: Antonia Valdirene Martins; Objeto: Transporte Escolar: Vigência: 31/12/2023; Valor Total: 83.341,40; Data de assinatura: 02/03/2023.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:40FE5F03

MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – EXECUTIVO

Processo nº 469/2022; Tomada de Preços nº 002/2023; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: Engego Construtora Ltda; Objeto: Pavimentação Asfáltica: Vigência: 31/12/2023; Valor Total: 774.001,93; Data de assinatura: 13/02/2023.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:26B145D8

MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 – EXECUTIVO

Processo nº 468/2023; Tomada de Preços nº 003/2023; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: Engego Construtora Ltda; Objeto: Pavimentação Asfáltica: Vigência: 31/12/2023; Valor Total: 520.058,97; Data de assinatura: 01/03/2023.

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:391B53DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 125/2023
Processo: 635/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ORTOPEDIA MEDICA DE FORMOSA LTDA CNPJ: 15.356.570/0001-96
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços médico ortopedista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 87.120,00 (OITENTA E SETE MIL E CENTOS E VINTE REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39
Prazo de Vigência: (10/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:8A8C9252

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 518/2022

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: THAYNARA RODRIGUES DA SILVA 04226359100, CNPJ 47.242.445/0001-41
OBJETO: O termo de rescisao amigavel tem por base o cotrato originsal n°518/2022 nos termos do inciso II do art. 79 da lei 8.666/93
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO Nº 518/2022, para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária: Ficha 343. 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.39 – Fonte 102
DATA ASSINATURA: **15/02/2023.**
VIGÊNCIA: **10/02/2023.**
RESCISÃO BILATERAL nº 002/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:AE9E34B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 118/2023
Processo: 476/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JÚLIO FERREIRA DA PAIXÃO, CPF nº (928.576.121-68)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 40.260,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023.01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:8A878D8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 58/2023
Processo: 193/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ARTUR NETO RODRIGUES MARIANA CPF nº (995.002.131-68)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeiro.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 54.395,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:FA8562D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 84/2023
Processo: 277/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MÁRCIA MARTINS FERREIRA, CPF nº (028.420.071-90)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (06/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:A562D6C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 53/2023
Processo: 144/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: GEANE ROCHA DOS SANTOS, CPF nº (010.640.471-73)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 01 De Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:34A3E90F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 108/2023
Processo: 322/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JOSILENE DE SOUZA MENDES, CPF nº (034.933.531-11)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7DC30BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 114/2023
Processo: 411/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARIA LUÍZA OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF nº (052.951.581-44)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de cirurgiã dentista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 48.400,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.Decreto Nº: 814/2023. 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:E577CD13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 94/2023
Processo: 308/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FÁTIMA DANDARA ASSUNÇÃO CPF nº (041.194.821-03)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de psicologa.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.Decreto Nº: 814/2023. 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:B8081C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 124/2023
Processo: 581/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO NAZARENO MESQUITA MOREIRA, CPF nº (866.762.531-00)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 40.260,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (10/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:A8C763B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 124/2023
Processo: 581/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FRANCISCO NAZARENO MESQUITA MOREIRA, CPF nº (866.762.531-00)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 40.260,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (10/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:31904AF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 98/2023
Processo: 312/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: GABRIELA PEREIRA DE SOUZA CPF nº 043.246.591-09
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:A8631459

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADO: BIANCA LADEIRA ORNELAS, CPF nº 040.263.071-82/ CLÍNICA MÉDICA LADEIRA ORNELAS LTDA, CNPJ: 36.891.418/0001-83
OBJETO: TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 001/2023, VISANDO O DESCREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MEDICINA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS,CONTRATO Nº 115/2023 .
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO Nº 115/2023, para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária: Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: **27/02/2023.**
VIGÊNCIA: **01/03/2023.**
Descredenciamento nº 001/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7A712186

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 115/2023
Processo: 413/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA MÉDICA LADEIRA ORNELAS LTDA, CNPJ: 36.891.418/0001-83
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal de Flores de Goiás - GO.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39
Prazo de Vigência: (01/02/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 01 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:038A090F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 129
Processo: 533/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: CONCRETIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ sob o n° 21.629.620/0001-64,
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 40/2023
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem a percussão SPT, que se faz necessária para identificar adequadamente as diversas camadas do solo, assim como a avaliação de suas propriedades de resistência com o objetivo de dimensionar adequadamente a estrutura de suporte da edificação, bem como outros fatores negativos que possam ocasionar o surgimento de patologias.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 15.807,00 (quinze mil e oitocentos e sete reais).
Recursos Orçamentários: Ficha 029 Dotação: 10.05.04.122.1004.2220.3.3.90.39 – 100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:4CF57153

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1049/2023

PORTARIA Nº 1.049, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 90,00 ao servidor ELTON JHON CAVALCANTE CARNEIRO, inscrito no CPF: 060.222.661-90, ocupante do cargo OPERADOR DE MOTONIVELADORA, para viagem a cidade de COLINAS DO SUL/GO no dia 03/03/2023, para buscar mudas de flores para ornamentação da praça do município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 03 de março 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:9FAB91DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1050/2023

PORTARIA Nº 1.050, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº **284/2021**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 90,00 ao servidor **COSME NELSON DE JESUS**, inscrito no **CPF: 878.929.101-82**, ocupante do cargo**CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS,** para viagem a cidade de **COLINAS DO SUL/GO** no dia **03/03/2023,** para buscar mudas de flores para ornamentação da praça do município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, 03 de março 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D4224AC1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1051/2023

PORTARIA Nº 1051, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$ 150,00 ao servidor **Aurélio Gomes de Freitas,** inscrito no CPF: **888.109.331-68**, ocupante do cargo **Secretário de Meio Ambiente,** para deslocamento

a cidade de **FORMOSA/GO,** no dia **03/03/2023,** para tratar de demandas da pasta.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:2EE2E942

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 863/2023

DECRETO Nº 863 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **NADSON BESERRA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF nº 058.761.831-05 e portador(a) do RG nº 17706117 PC/MG, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.517,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:0D372E99

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 862/2023

DECRETO Nº 862 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). NADSON BESERRA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF nº 058.761.831-05 e portador(a) do RG nº 17706117, matrícula nº 3585, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:C7B5273E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 860/2023

DECRETO Nº 860 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum* e,
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica **EXONERADO(A)** o(a) Servidor(a) Comissionado(a), **Sr(a). EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 704.901.411-70 e portador(a) do RG nº 6424439 SSP/GO, matrícula nº 3585, ocupante do cargo de **ASSESSOR GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de **01/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 28 de fevereiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:7AF53E0F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 17 de março de 2023 às 14:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE DUAS RECEPÇÕES EM MATERIAL MDF, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) III E IV, EM FLORES DE GOIÁS-GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás-GO, 01 de março de 2023.

Publique-se**.**

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto n. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:17153357

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 1052/2023

PORTARIA Nº 1.052 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 3(Três) diárias no valor de R$90,00 cada, ao servidor **GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF:028.399.401-08**, ocupante do cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, para viagem a cidade de **FORMOSA/GO** nos dias **27/02, 01/03 e 03/03/2023**, para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:4EFEE0A7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 17 de março de 2023 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás-GO, 01 de março de 2023.

Publique-se**.**

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto n. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:8040801F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 173/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria de esporte e lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO, que a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos esportivos, objetiva no desenvolvimento nas praticas esportivas.

CONSIDERANDO que a contratação vem ao encontro com o a iniciativa a pratica de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os atletas.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa e dentro dos valores praticados no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria de esporte e lazer.
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para **aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria de esporte e lazer,** pela empresa **SEVEN CONFECCOES E ESPORTES LTDA ME** inscrita no CNPJ: 27.171.571/0001-45, com sede na AV 2 DE OUTUBRO, CAMPINAS, GOIANIA/GO, CEP:74505-011.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 9.048,70 (nove mil e quarenta e oito reais e setenta centavos), não ultrapassando o ano de 2023, em favor da empresa **SEVEN CONFECCOES E ESPORTES LTDA ME,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SEVEN CONFECCOES E ESPORTES LTDA ME**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, aos 03 dias do mês de março de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D13229CF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°166/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a Contratação De Empresa Especializada para Prestação De Serviços Show Artístico.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviços de Show Artístico.

CONSIDERANDO a necessidade necessidade de realização do Show artístico da cantora Gabriela Kamouh nos eventos Quarta Nobre em Mara Rosa e no município de Fiicolândia no evento Sexta Feira Top, desse modo oferecendo a população,momentos de lazer e entretenimento e ainda fomentando a economia local, em virtude da realização do evento da Secretaria de Administração
;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviços de Show Artístico.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de show artístico, da empresa GABRIELA CARNEIRO KAMOUH 00130203157, inscrita no CNPJ n° 47.081.811/0001-28, neste ato representada por GABRIELA CARNEIRO KAMOUH SAINCA, inscrito(a) no CPF nº 001.302.031-57
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais),** em favor da empresa**,** para a contratação da prestação de serviços de show artístico, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GABRIELA CARNEIRO KAMOUH 00130203157, inscrita no CNPJ n° 47.081.811/0001-28**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 03 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:65514057

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 174/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação promove diversos eventos para os alunos e os profissionais necessitam de alimentação pronta, sendo de responsabilidade da Secretaria fornecer;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **empresa para aquisição de alimentação pronta para da empresa BATISTA E SOUSA LTDA, neste ato representado por FLAVIO BATISTA DE SOUSA, CPF nº 017.602.151-55.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS),** em favor da empresa Diagnostica Centro Oeste Produtos Laboratoriais LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**,** para a contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BATISTA E SOUSA LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 03 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FEAB1272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 005/2023**, encontram-se suspensa ***"sine die",*** em necessidades de adequações ao edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC642104

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 17 de março de 2023, às 09h:00min (nove horas),** na sala 11 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro – MINEIROS GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023**, tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de Preços** para contratação de empresa para futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B12AD5A1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 20 de março de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a **Aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens e Secretaria de Obras no Mineiros-GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C0588A9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS (FMS),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **17 de março de 2023, às 09:00h (nove) horas**, no **Auditório do Paço Municipal II- Ipê Shopping**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Decoração para cerimônia de abertura de eventos promovidos pelo FMS. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:05B12BA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO RAIZ N° 2023003275

PROCESSO: 2023012686
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA:a empresa ALVES ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 01.663.145/0001-35.
OBJETO: Reequilíbrio.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:A16FEA33

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023012771

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados em cadastro de reserva, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 444, de 16 de maio de 2022, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 02 de Março de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR N1 – CADASTRO DE RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
92º	NAYARA RODRIGUES SILVA	01/09/1988	6,50
93º	LEANE MENDONÇA SOUZA	03/04/1989	6,50

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE82FB4E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023013004

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados em cadastro de reserva, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 444, de 16 de maio de 2022, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 02 de Março de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Educativo de Inclusão – Intérprete
Aprovado

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
02º	KARINY NAZARIO BORGES	18/02/1992	7,25

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:64620837

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 02 de MARCO de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP

• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO S.U.S

ANEXO II

VIGIA – APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
23	100	ELESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS DA MACENA	**40**	29/10/1979

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46696875

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2021045343-10

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ALINE LIMA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 008.898.371-47.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12F53A0B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2021045343-09

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CLEIDE FERREIRA BARCELOS, inscrita no CPF nº 826.738.021-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3CA7027

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2021045343-06

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: DEUSIANE APARECIDA SILVA SALDANHA, inscrita no CPF nº 841.945.961-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6CE4213B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2021047842-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: DHULLY ANNE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 024.210.601-33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F77936AD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2021029644-08

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: CELISA SILVA MORAIS, inscrita no CPF nº 855.746.431-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F439DD16

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – 2021029644-13

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: DENILDA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 841.943.591-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B2A4576D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 2212

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014470

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**LILIAM BARBOSA RESENDE**
CNPJ/CPF:	**868.862.581-68**
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA SANTA LUZIA, QUADRA 07, LOTES 12 E 13, BAIRRO: PARQUE SÃO JOSÉ, CCI'S: 18032 E 18033**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B25FCE0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus com motorista, para transporte de pacientes com necessidades de tratamentos de saúde nas redes hospitalares credenciadas pelo SUS. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 16/03/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de março de 2023.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A92855FC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 28.525.313/0001-82, **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022 **OBJETO**: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XVII, Lei n.º 8.666,00. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2023

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:443ED677

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA: SERVMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, CNPJ 21.461.136/0001-79, **MODALIDADE:** dispensa de licitação n° **022/2023 OBJETO,** Contratação de empresa especializada na elaboração dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho). Tais programas visam melhorar a segurança no ambiente de trabalho dos servidores municipais e subsidiar as informações relativas a saúde e segurança do servidor a serem transmitidas ao Colare e ao E- social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0264.04.122.1048.2351.339039(39 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar do ato da assinatura. **VALOR:** R$**3.200,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:30A34AC1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA SERVMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, CNPJ 21.461.136/0001-79, **MODALIDADE:** dispensa de licitação n° **022/2023 OBJETO,** Contratação de empresa especializada na

elaboração dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho). Tais programas visam melhorar a segurança no ambiente de trabalho dos servidores municipais e subsidiar as informações relativas a saúde e segurança do servidor a serem transmitidas ao Colare e ao E- social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256.339039(102), **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar do ato da assinatura. **VALOR:** R$**3.200,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C817FC72

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 048/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de correio eletrônico e hospedagem de site para os Órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás – GO.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002769.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A,** inscrita no **CNPJ nº 02.351.877/0001-52**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

Santa Helena de Goiás, 03 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Coordenador de Tecnologia de Informação
Assessor Especial V

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:CCBAA001

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.080.606/0001-91**, CONTRATADA: SERVMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, CNPJ 21.461.136/0001-79, **MODALIDADE:** dispensa de licitação n° **022/2023 OBJETO,** Contratação de empresa especializada na elaboração dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho). Tais programas visam melhorar a segurança no ambiente de trabalho dos servidores municipais e subsidiar as informações relativas a saúde e segurança do servidor a serem transmitidas ao Colare e ao E- social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.0801.15.452.0012.2326.339039(100) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar do ato da assinatura. **VALOR:** R$**3.200,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:722A97A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOSPESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.890.890/0001-40, **CONTRATADA: SERVMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, CNPJ 21.461.136/0001-79, **MODALIDADE:** dispensa de licitação n° **022/2023 OBJETO,** Contratação de empresa especializada na elaboração dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho). Tais programas visam melhorar a segurança no ambiente de trabalho dos servidores municipais e subsidiar as informações relativas a saúde e segurança do servidor a serem transmitidas ao Colare e ao E- social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.1001.18.541.1053.2453.339039(100) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar do ato da assinatura. **VALOR:** R$**3.200,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:81923E29

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 055, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a pedido, a servidora comissionada **HEMILAINE CAMPOS PADUA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.436.411-**, matrícula 623671, em 01 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Santa Helena de Goiás, 03 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:268B6378

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Exonera servidora estatutária, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Agente Educacional de Apoio e Reforço Escolar, a pedido, a servidora estatutária **MELINDA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.024.881-**, matrícula 623360, em 01 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Santa Helena de Goiás, 03 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A14EE4DC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 057, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Determina o retorno da servidora Sônia Vieira de Sousa Marques ao cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o retorno da servidora **SÔNIA VIEIRA DE SOUSA MARQUES**, matrícula 811, ao cargo de provimento efetivo, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 03 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:342F848A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 058, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.403.831-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo AE-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 03 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:05BFA166

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 059, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FERNANDO PASSOS CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.108.221-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo AE-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 03 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:1279E4AD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **SERVMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, CNPJ 21.461.136/0001-79, **MODALIDADE:** dispensa de licitação n° **022/2023 OBJETO,** Contratação de empresa especializada na elaboração dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho). Tais programas visam melhorar a segurança no ambiente de trabalho dos servidores municipais e subsidiar as informações relativas a saúde e segurança do servidor a serem transmitidas ao Colare e ao E- social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.339039(100) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar do ato da assinatura. **VALOR:** R$**3.200,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:53773443

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIÁS (FMEI) INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 48.197.395/0001-90 **CONTRATADA: ELIANE PAULA DE SOUZA E SILVA**, inscrita no CPF nº 691.864.801-20, sediada Santa Helena de Goiás GO, CEP 75.920-000, portadora da CI/RG nº 2473685–SSP/GO **OBJETO**: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do ano letivo de 2023 da Merenda Escolar, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009-FNDE, Resolução nº 006/2020-FNDE, e Resolução nº 021/2021-FNDE**, MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12.1201.12.306.1013.2235-339030 (115). **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 A 31/12/2023**. VALOR** R$ **22.793,40**.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:83C541DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra denominada "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO" - CONVÊNIO MDR 915781/2021 CONTRATO DE REPASSE 1075239-24/2021 - no Município de Santa Helena de Goiás – GO**. DATA DE ABERTURA:** 22/03/2023. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de março de 2023.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:93E710AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022021042

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Álcool) para abastecer a frota de veículos do município de Santa Helena de Goiás.

Valor Total Estimado: 3.252.866,40 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Empresas vencedoras : **MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA**(16.598.261/0001-95) com percentual de desconto de 0,30 %.sob a média da tabela da ANP para os itens 1 e 2 de **AUTO POSTO KR 04 LTDA**(24.313.599/0001-81) com percentual de desconto de 0,20 %, sob a média da tabela da ANP para os itens 3 e 4.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 20/02/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 20/02/2024

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B131AA4F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra denominada "Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva – Complexo Esportivo no Parque Ecológico José Procópio" no Município de Santa Helena de Goiás – GO, conforme Contrato de Repasse 1006331-34/2013, Convênio 786967/2013. **DATA DE ABERTURA:** 21/03/2023. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 03 de março de 2023.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:84AA3E4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **21 de março de 2023, às 9 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente e no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta **Tomada de Preços nº 01/2023.**

São João d'Aliança/GO, 06 de março de 2023.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:8D9178C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO,** inscrito no CNPJ n° 44.318.534/0001-36, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos iteressados que realizará **Chamada Pública** visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023,** que reger-se-á sob as normas da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preços dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás nº 629 - Centro, São João d'Aliança/GO, fone (62) 3438-1161/1943 até às **09 horas** do dia **27/03/2023**. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **www.saojoaodalianca.go.gov.br**

São João d'Aliança-GO, 06 de março de 2023.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:100372BC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-009-2023 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2023 SRP
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTES LICITANTES, **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita sob nº CNPJ – 23.242.246/0001-75**, **Com Valor Global de R$ 14.088,85 (quatorze mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, **D CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA, Inscrita sob nº CNPJ – 48.178.073/0001-65, com Valor Global de R$ 32.939,00 (trinta e dois mil novecentos e trinta e nove reais)**, Para fornecimento Eletro domésticos e eletrônicos, para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital PP-009/2023.
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 03 de março de 2023.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:3BB4BD4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLAMEJAMENTO. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 06 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:52595EFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORNO MECANICO E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 06 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:C666A5AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A COMPRA DE PEÇAS PARA OS TRATORES: MASSEY FERGUNSON 265, NEW HOLLAND TL85-E, MASSEY FERGUNSON 275 ANO 2007/2008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: comprasabadiania@hotmail.com OU PELO TELEFONE: (62) 3343-1799 ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 06 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:DABA6A55

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: DERIVADOS DE PETROLEO LINDO HORIZONTE- LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, NA FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRAN-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DEVIDAMENTE DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELOS GETORES RESPECTIVOS.
VALOR GLOBAL: R$ 8.497,160 00 (OITO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.023-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:0D0672C7

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15– 16/02/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **IMM SOCCER LTDA,** CNPJ Nº 32.369.103/0001-10, NO VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:57A6903D

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17– 16/02/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS DE ANÁPOLIS,** CNPJ Nº 38.170.245/0001-30, NO VALOR GLOBAL DE R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:71B001C0

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16– 16/02/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS DE ANÁPOLIS,** CNPJ Nº 38.170.245/0001-30, NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:B36C5F1F

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2.023 16/02/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **LUZIANO FRANCISCO DE ALMEIDA,** CNPJ Nº 44.113.547/0001-79, NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.277,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:297C6311

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14– 31/01/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **ISABELA ALMEIDA DE MORAES 7038907170,** CNPJ Nº 36.502.076/0001-62, NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.440,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:2E501A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º -202/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MERIDIAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: OBJETO DO TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, CONFORME NOVA PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS JUUNTADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 72.266,36(SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2.022-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:1295C9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16– 01/02/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **CLIPER COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 13.283.263/0001-05, NO VALOR GLOBAL DE R$15.362,00(QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:1D9C12AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27– 02/03/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA, **DOUGLAS RODRIGUES ALVARENGA 75833620182** CNPJ Nº 40.517.845/0001-73, NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.975,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:0FE3D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17– 06/02/2. 023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR

DA EMPRESA, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CNPJ Nº 00.360.305/5020-45, NO VALOR GLOBAL DE R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:F304B563

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

Extrato de Contrato n.º 027/2023. Licitação: Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 052/2022, de 18 de fevereiro de 2022. Processo Seletivo 002/2022 (EDITAL Nº 002/22). **Objeto**: Prestação de serviços referente a contratação para exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 15.624,00. **Vigência:** 02/03/2023 a 02/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.122.1149.2.026.3.1.90.11.00 (102), 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 (102/107), 10.305.1152.2.296.3.1.90.11.00 (102/107). **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: DANYELA ROCHA FERREIRA**. Data**: 02/03/2023. **Signatário: (contratante)**: Aparecido de Santos Lima – Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:10167837

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

Extrato de Contrato n.º 028/2023. Licitação: Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 052/2022, de 18 de fevereiro de 2022. Processo Seletivo 002/2022 (EDITAL Nº 002/22). **Objeto**: Prestação de serviços referente a contratação para exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 15.624,00. **Vigência:** 02/03/2023 a 02/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.122.1149.2.026.3.1.90.11.00 (102), 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 (102/107), 10.305.1152.2.296.3.1.90.11.00 (102/107). **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: **MYLENA SILVA SOUSA. Data**: 02/03/2023. **Signatário: (contratante)**: Aparecido de Santos Lima – Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:BBB5FE48

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023

Licitação: Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 052/2022, de 18 de fevereiro de 2022. Processo Seletivo 002/2022 (EDITAL Nº 002/22). **Objeto**: Prestação de serviços referente a contratação para exercer a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 15.624,00. **Vigência:** 01/03/2023 a 01/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.122.1149.2.026.3.1.90.11.00 (102),10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00(102/107), 10.305.1152.2.296.3.1.90.11.00 (102/107). **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: **DEOCLENIA DOS SANTOS GOMES. Data**: 01/03/2023. **Signatário: (contratante)**: Aparecido de Santos Lima – Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:4E49E5AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2023.

Licitação: Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 436/2021, de 03 de dezembro de 2021. Processo Seletivo (EDITAL Nº 004/21). **Objeto**: Prestação de serviços referente a contratação para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil**, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 15.263,52 **Vigência:** 01/03/2023 a 01/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias:12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 – Fonte 118 / 119, 12.365.4010.2.141.3.1.90.11.00 - Fonte 118/119, 12.361.1102.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101, **Contratante**: Município de Acreúna. **Contratada**: **BRUNA SILVA MORAES. Data**: 01/03/2023. **Signatária (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal- Prefeito Municipal, Verusca Arantes Silva- Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:C08458CE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n.º 029/2023. Licitação: Pregão eletrônico 066/2022. **Objeto**: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços públicos de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do município de Acreúna-GO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. **Valor Total:** R$ 1.738.500,00. **Vigência:** 02/03/2023 a 02/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 18.541.1156.2.138.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – Fonte 100/200. **Contratante**: O Fundo Municipal do Meio Ambiente. **Contratada**: ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI**. Data**: 02/03/2023. **Signatário: (contratante)**: Sirdeley Hipolito da Silva – Gestor do FMMA.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:C2B9B7AA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 018/2022, de 17/01/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 03 de Março de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:25FADC80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 008-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS – GOIÁS, torna público aos interessados que fará realizar, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando** Registro de preço para futura e eventual aquisição de panificados para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, sendo as unidades beneficiadas: Hospital Municipal, Melhor em Casa, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, Atenção Básica e CAPS**,** LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, dia **17 de março de 2023 às 14h00min**. O edital se encontra a disposição dos interessados na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, Bom Jesus-GO e no site www.bomjesus.go.gov.br –

Bom Jesus-GO, 03 de março de 2023-

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
- Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:250D62FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição o de Baterias Automotivas para as Frotas Municipal de veículos e máquinas, a serem retiradas conforme a necessidade do município por um período de até 12 meses, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **20 de março de 2023 as 08h30min**. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO, 03 de março de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:4DFDEEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 014-2013

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2023 - Objeto: Registro de preço para aquisição de matérias para calçamento e acessibilidade em vários bairros do Município de Bom Jesus-GO – CONVENIO Nº 0501.965-83-PRO TRANSPORTE QUALIFICAÇÃO VIARIO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: 17 de março de 2023 as 08h30min. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 03 de março de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:CCF783EA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 015/2023

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 015/2023 no dia 17.03.2023 às 14:00 horas, cujo objeto é Contratação de Empresa para Transporte Escolar. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 03 de março de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:3137ABC8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - SRP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **07 de março de 2023** até o dia **20 de março de 2023**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs**,** objetivando **credenciamento de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) na área da saúde como: Enfermeiro Padrão - Vigilâncai Em Saúde e Médico Clinico Geral, destinados ao PSF e Vigilância em Saúde,** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 07/2016 alterada pela Instrução Normativa 01/17 ambas do TCM-GO e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683,

Jandaia - GO, 03/03/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C1225705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.
CREDENCIANTE: FMS.

CREDENCIADA: 3A ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.703.577/0001-23, SEDIADA NA AV. BENTO PIO DE ALMEIDA, S/N, QD E, LT 1, SETOR FENIX, EDEIA, GOIÁS, REPRESENTADA POR **CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA,** BRASILEIRO**, MÉDICO,** REGISTRADO NO CRM/GO SOB O Nº 17780/GO E PORTADOR DO CPF Nº 715.867.411-87.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: **MÉDICO PLANTONISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO – HOSPITAL MUNICIPAL:** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM HOSPITAL DE PEQUENO PORTE PARA RESPONDER TECNICAMENTE JUNTO AO CREMEGO E ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO. O PROFISSIONAL TERÁ COMO ATRIBUIÇÃO ORGANIZAR ESCALAS, SUBSTITUIÇÕES E RELATÓRIOS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS. O PROFISSIONAL SE RESPONSABILIZARÁ AINDA PELAS CONDUTAS COM PACIENTES INTERNOS AUXILIANDO E SUGERINDO INTERVENÇÕES.
ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023.
VIGÊNCIA: VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **10 (DEZ)** MESES CONTADOS A PARTIR DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.**
VALOR: DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

JANDAIA- GO, 03 DE MARÇO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A542B5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 028/2023
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**.**
CONTRATANTE: ADM.
CONTRATADO: AUTO POSTO TANGARA EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.072.291/0001-80, ESTABELECIDA EM AV. DONA G. BORGES TEIXEIRA COM R. LIVERTINO M. MESQUITA, S/N, QUADRA 4, LOTE 4, CENTRO, JANDAIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **RICARDO MAGALHÃES MELO**, INSCRITO NO CPF DE Nº 827.948.121-49.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE ATENDEM O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JANDAIA, ALÉM DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
ASSINATURA: 03/03/2023
VIGÊNCIA: A PARTIR **DE SUA DE SUA ASSINATURA ATE 31/12/2023**.
VALOR GLOBAL: R$ 554.776,18 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

JANDAIA- GO, 03 DE MARÇO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4A8BEBA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 029/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 031/2023.**
CONTRATANTE: FMS.
CONTRATADO: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 29.562.894/0001-95, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA R RUA DOS PINHEIROS, S/N, QD. 11, LT. 09, GALPÃO 01, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, REPRESENTADO PELO **SR. WENDER DE SÁ**, PORTADOR DO CPF-MF DE Nº 890.270.511-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADAPTAÇÃO DA SALA DE RAIO-X, DESTINADO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA.
ASSINATURA: 03/03/2023
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 23.860,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

JANDAIA- GO, 03 DE MARÇO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EA8690CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 030/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 029/2023.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANDAIA – GO – FME.
CONTRATADO: BRANDAO COMERCIO E SERVICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 34.055.101/0001-81, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA DO MARISCO, Nº 184, QD. 103, LT. 13, CASA 01, BAIRRO JD. ATLÂNTICO, GOIÂNIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DANIELA CLEMENTE DE MORAIS, PORTADORA DO CPF Nº 912.552.011-34.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO CONTENDO CAMISETA, BERMUDA E CALÇA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 03/03/2023
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023**.VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**.

JANDAIA- GO, 03 DE MARÇO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CF95AAB2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 008/2023 - SRP
No dia **16/03/2023** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para o poder executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 03 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:7054B25A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 009/2023 - SRP
No dia **16/03/2023** às **13h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de hortifruti para o poder executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 03 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:1FEE7E10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 010/2023 - SRP
No dia **16/03/2023** às **15h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de produtos de higiene pessoal para o poder executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 03 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F0A6ABB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 011/2023 - SRP
No dia **17/03/2023** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de produtos descartáveis e utilidades domésticas para o poder executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 03 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:7135550E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 012/2023 - SRP
No dia **17/03/2023** às **13h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Bebidas não Alcoólicas para o poder executivo do Município de Mundo Novo - Goiás**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 03 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:929E43CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 531/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 531/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial-SRP de n. 012/2023, em Jornal de grande circulação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 012/2023 (aquisição de material para manutenção de bens imoveis), para a realização da 12° festa Carreiro, em jornal de grande circulação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 531/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, FICHA: **50**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:110AA4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.542/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 542/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 008/2023, em Jornal de grande circulação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 008/2023 (Locação de Palco, Som, Sistema de iluminação, Camarim, Telão e Gerador), para realização da 12ª (décima segunda) em jornal de grande circulação, conforme especificado na solicitação de compra,

anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 542/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:6E02FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 526/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 526/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 005/2023, em Jornal de grande circulação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Municipal Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 005/2023 (Prestação de serviço para transportes de animais bovinos e carros de boi em regime jurídico ou pessoa física), para realização da 12º (décima Segunda) festa do Carreiro, em jornal de grande circulação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 526/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:1524B784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.516/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 516/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Prestação de serviços de Confecção de Quadros de Metalon para a Identificação Terminal Rodoviário de Portelândia-Go, para ser utilizado nas atividades na Secretaria Municipal de Urbanismo, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços Confecção de quadros, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta do fornecimento objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para Prestação de serviços de Confecção de Quadros de Metalon para a Identificação Terminal Rodoviário de Portelândia-Go, para ser utilizada nas atividades na Secretaria Municipal de Urbanismo, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.100,00 (quatro mil e cento cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 516/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 287.097.274/0001-60, estabelecida na Rua 88, s/n., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **KLENEMAR LOPES BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 856.006.441-91, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4799255B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 528/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 528/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação para prestação de serviços de Servente, junto a secretaria municipal de obras, para o exercício de 2023".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os

procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2023, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2860/2022, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de Servente, junto a secretaria municipal de obras para o exercício de 2023, o valor da hora trabalhada e de R$: 10,73 (dez reais, setenta e três centavos), sendo estimado 8 (oito) horas trabalhada por dia, sendo valor estimado mensal R$ 2.266,18 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), pelo período de 10 (dez) meses, no valor global estimado de R$ 22.661,76 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 528/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2023 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo n. 528/2023.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALDECI SOUSA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.484.333/0001-22, estabelecida na Av. 1, Vila Mutirão, Qd.6, Lt.18, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **105,** Sub Elemento: **16**, Recurso: **FPM**, Fonte Recurso – **100**, Destinação dos Recursos - **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:ABABD599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 476/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 476/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Medicamento, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 476/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.194.914/0002-30, estabelecida na R Cambai, s/n., Quadra 19, Lote 14, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.32.00**, Ficha:**200**, Sub Elemento:**00**, Recurso:**FUS**, Fonte de Recursos:**102**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D3A29663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.538/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 538/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Medicamento, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 807,00 (oitocentos e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 538/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.32.00**, Ficha:**200**, Sub Elemento:**00**, Recurso:**FUS**, Fonte de Recursos:**102**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:B1F7A1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.565/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 565/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação o Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participar do 3° Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participar do 3° Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participar do 3° Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 565/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTAO DE GOIÁS (COSEMS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.837.721/000012-60, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecilio, n. 3455, sala 1612, Quadra C-09, Lote 14/14A, Bairro: JD Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.39.00**, Ficha:**191**, Sub Elemento:**22**, Recurso:**FUS**, Fonte de Recursos:**102**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CD22E17C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

> "*Institui premiações para os Eventos Esportivos a realizar no Carnaval Esportivo 2023 e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.680, de 18 de setembro de 2007, que instituiu no âmbito deste município a realização dos Campeonatos Municipal de Futebol Amador de Grama, Futsal e da Copa Cidade, contendo outras providências;

CONSIDERANDO que os direitos culturais, assim como o direito ao lazer, também têm fulcro na dignidade da pessoa humana e são garantidos pela Constituição explicitamente no caput, do artigo 215, da CFRB88, dispondo que o Estado deverá garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional,

e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, sem prejuízo da democratização do acesso aos bens de cultura e a valorização da diversidade étnica e regional;

CONSIDERANDO que nos termos do caput, do artigo 217, da CFRB88, o Estado tem por dever fomentar e incentivar práticas desportivas formais e não-formais;

DECRETA:

Art. 1º. As premiações destinadas aos torneios esportivos a serem realizados nos dias 18, 19 e 21 de fevereiro de 2023, durante o "Carnaval Esportivo 2023", no Lago Sol Poente de Quirinópolis-GO, terão valor total de R$12.000,00 (doze mil reais), obedecendo as seguintes especificações e classificações:

Jogo de Futebol Sociaty:
1º Lugar: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Futsal Feminino:
a) 1º Lugar: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$500,00 (Quinhentos reais);
Vôlei de Areia 4x4 Misto:
1º Lugar: R$500,00 (Quinhentos reais);
2º Lugar: R$300,00 (Trezentos reais);

Fut-Volei (Dupla):
a) Categoria Iniciante - 1º Lugar: R$700,00 (Setecentos reais);
2º Lugar: R$300,00 (Trezentos reais)
b) Categoria Livre - 1º Lugar: R$1.000,00 (Um mil reais);
2º Lugar: R$400,00 (Quatrocentos reais).

Basquete 3x3:
Masculino – 1º Lugar: R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
2º Lugar: R$800,00 (Oitocentos reais)
Feminino – 1º Lugar: R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
2º Lugar: R$800,00 (Oitocentos reais)

Peteca:
1º Lugar: R$500,00 (Quinhentos reais);
2º Lugar R$300,00 (Trezentos reais);

Art. 2º. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 13 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 13 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:C3BA1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 152/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 152/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **24** de **janeiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Camila Aguiar de Sousa,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua Nadir Fonseca,** nº. 47, Bairro, **Bom Jesus**, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 6275763 SSP GO,** e do CPF n°: **060.354.971-36,** que será lotado(a) na **CMEI – Nossa Senhora D'Abadia,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo **Profissional de serviços gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **25/01/2023 a 24/01/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as

determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 24 de janeiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CAMILA AGUIAR DE SOUSA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:D330D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 199/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 199/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Ana Flavia Aparecida Oliveira,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **Professora**, residente e domiciliado à **Rua Girassol**, **nº 80**, **Bairro Joaquim Quirino**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 5375720 SPTC GO** e do CPF n°: **036.296.981-74, que** será lotado (a) na **Escola Municipal Vicente Fernandes da Silva Neto** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor Pedagogo Educação Infantil anos iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.732,95 (Hum mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANA FLAVIA APARECIDA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:DEBC1CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 200/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 200/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Natalia Silva Costa,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **Professora**, residente e domiciliado à **Rua Júlio Tavares N. 63, Bairro Centro**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 6632597 DGPC PA,** e do CPF n°: **025.721.342-25, que** será lotado (a) na **CMEI - Marcos Alves Magalhães,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor Pedagogo Educação Infantil anos iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.732,95 (Hum mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

NATALIA SILVA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:06D287EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 201/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 201/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Cynthia Layara de Oliveira,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **Professora**, residente e domiciliado à **Rua do Sol c/ Av. das Rosas, Qd. J, Lt. S, S/N**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 6118343 SSP GO** e do CPF n°: **701.985.251-33, que** será lotado (a) na **Escola Municipal Vicente Fernandes da Silva Neto,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor Pedagogo Educação Infantil anos iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.732,95 (Hum mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CYNTHIA LAYARA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:D24D1907

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 202/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 202/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Gislaine Miranda de Souza,** brasileiro(a), estado civil, **divorciada**, profissão, **Professora**, residente e domiciliado à **Rua 04, Qd. 26, Lt. 10 nº 16**, **Bairro Onício Rezende**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. MG-14663660 DGPC MG,** e do CPF n°: **074.642.356-06,** que será lotado (a) na **Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor Pedagogo Educação Infantil anos iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.732,95 (Hum mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

GISLAINE MIRANDA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:1A44A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 203/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 203/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Edilana Aparecida Tavares Cunha,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **Professora**, residente e domiciliado à **Rua Fazenda Inhumas, nº 0**, **Fazenda Inhumas**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 6238078 SSP GO** e do CPF n°: **059.632.81-09, que** será lotado (a) na **Escola Municipal Rural Polo Lino Gedeão,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor Pedagogo Educação Infantil anos iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.732,95 (Hum mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

EDILANA APARECIDA TAVARES CUNHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:4891D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 204/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 204/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Eliane Ferreira da Silva Lima,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **professora**, residente e domiciliado à **Rua Xavante**, nº. 100, Bairro, Municipal, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 273123373 SSP SP** e do CPF n°: **182.687.378-32,** que será lotado(a) na Escola Municipal Vicente Fernandes da Silva Neto**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor Pedagogo Educação Infantil e Anos Iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.732,95 (Hum mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ELIANE FERREIRA DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:1A793111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 205/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 205/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Célia Ferreira Freitas,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **professora**, residente e domiciliado à **Rua José**

Couto Qd.24 Lt.02, nº. 04, Bairro, **Jardim Vitória**, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 4606855 SSP GO** e do CPF n°: **001.060.491-00,** que será lotado(a) no CMEI – Marconzinho**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor Pedagogo Educação Infantil e Anos Iniciais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.732,95 (Hum mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CÉLIA FERREIRA FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:500C6579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 206/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 206/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Luzimara Silva Souza,** brasileiro(a), estado civil, **Solteira**, profissão, **Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua Francisco Correa Neves** nº. 10A, Bairro: Centro, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 6555363** e do CPF n°: 071.518.321-41**,** que será lotado(a) no CMEI – Marcos Alves Magalhães**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo **Profissional de serviços gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LUZIMARA SILVA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:01C331EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 207/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 207/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Ilza Vieira da Silva,** brasileiro(a), estado civil, **divorciada**, profissão, **Serviços Gerais**, residente e domiciliado à **Rua 07 de setembro nº. 06**, Bairro: **São Francisco**, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 4047423 DGPC GO** e do CPF n°: **942.350.581-34,** que será lotado(a) no **CMEI – Serafim Junior,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo **Profissional de serviços gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ILZA VIEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:8B1157F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 208/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 208/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Miriam Ferreira da Silva,** brasileiro(a), estado civil, **divorciada**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua Sete de Setembro, Qd. 5 Lt. 17, N. 33**, **Bairro Pedro Cardoso**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 3996645 SSPDC GO,** e do CPF n°: **001.611.841-38, que** será lotado (a) na **CMEI - Marconzinho,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MIRIAM FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:7C89E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 209/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 209/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Tereza Cristina Rezende e Silva,** brasileiro(a), estado civil, **amasiada**, profissão, **Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua 02 Qd. 09 Lt. 01** nº. s/n, Bairro: Parque Empresarial, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 3654512 SSP GO** e do CPF n°: 828.007.901-72**,** que será lotado(a) no **CMEI – Serafim Junior,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo **Profissional de serviços gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de

trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TEREZA CRISTINA REZENDE E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:14D0637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 210/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 210/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Marly do Carmo Marques,** brasileiro(a), estado civil, **Solteira**, profissão, **Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua Ramiro Antônio de Assis Qd. M LT. O** nº. 03, Bairro: **Jardim Santa Clara**, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 3503840** e do CPF n°: **969.613.331-68,** que será lotado(a) na **Escola Municipal Militarizada Canaã,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo **Profissional de serviços gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MARLY DO CARMO MARQUES
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:EA213329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 211/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 211/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Eliane Lemos do prado,** brasileiro(a), estado civil, **Solteira**, profissão, **Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Avenida Abilio de Freitas Silveira ,Nº**. 10, Bairro: **Centro**, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 4857111DGPC/GO,** e do CPF n°: **010.950.151-92,** que será lotado(a) na **Escola Municipal de Tempo Integral Márcio Ribeiro,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo **Profissional de serviços gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ELIANE LEMOS DO PRADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:AD61B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 212/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 212/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Eliane Aparecida da Silva,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua Marechal Eurico G. Dutra, Qd. 5 Lt. 18, N. 116**, **Bairro Morada Nova**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 5297854 SPTC GO,** e do CPF n°: **029.603.611-05, que** será lotado (a) na **CMEI – Nossa Senhora D'Abadia,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ELAINE APARECIDA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:E44712D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 213/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 213/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Fernanda Aguiar de Sousa,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua do Cedro Qd. 30, Lt. 6ª Bairro Primavera,** CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 2007250116-7 SSP GO,** e do CPF n°: **057.765.153-60,** que será lotado (a) na **CMEI Marconzinho,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 07 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratado:
FERNANDA AGUIAR DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:66DBC793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 214/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 214/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Geralda de Freitas Ferreira,** brasileiro(a), estado civil, **divorciada**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua A, , Qd. 2 Lt. 05, N. 30**, **Bairro Alvorada I**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 3656108 DGPC GO,** e do CPF n°: **000.0006.531-52, que** será lotado (a) na **CMEI - Marconzinho,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratado:
GERALDA DE FREITAS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:AF8E1D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 215/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 215/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo

determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Juciana Auxiliadora da Silva,** brasileiro(a), estado civil, **Solteira**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Avenida Perimetral, nº.98**, **Bairro Central**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 4738817 SSP GO** e do CPF n°: **077.749.531-44,** que será lotado (a) na **Escola Municipal Raio de Sol,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JUCIANA AUXILIADORA DA SILVA
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:3193C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 216/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 216/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Marluce Rosa Dias,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua Manoel F. de Jesus,** Nº. 33, **Bairro Central**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 3982711 SSP GO,** e do CPF n°: **858.849.951-72,** que será lotado

(a) no **Centro de Atendimento Educacional Especializado Doutor Alfredo Mariz da Costa,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MARLUCE ROSA DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:06D490C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 217/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 217/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Lais dos Santos Dias,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua 12, Qd. 41, Lt. 14, N. 34B**, **Bairro Alexandrina**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 5754716 DGPC GO,** e do CPF n°: **044.873.551-25,** que será lotado (a) na **CMEI – Serafim Junior,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LAIS DOS SANTOS DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:85714A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 218/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 218/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Dayse Gomes Ferreira,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **Assistente de Educação Infantil**, residente e domiciliado à **Rua 24**, nº. 128, Bairro, **Jardim Vitória**, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 5505588 SPTC GO** e do CPF n°: **037.258.371-71, que** será lotado(a) na CMEI- Hetiel Claudino**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Assistente de Educação Infantil.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DAYSE GOMES FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:4F4904F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 219/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 219/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06 de fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Jane Borges Goulart Sousa,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **Profissional de Serviços Gerais** , residente e domiciliado à **Rua Terceira Travessa,** Qd. 31, Lt 23 **Bairro Aphaville**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 3655189 SPTC GO,** e do CPF n°: **004.184.381-96,** que será lotado (a) na **CMEI Nossa Senhora D'Abadia,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 07 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JANE BORGES GOULART SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:D7E26D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 220/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 220/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Romy Schineider Barcellos,** brasileiro(a), estado civil, **desquitada**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar** , residente e domiciliado à **Avenida Santos Dumont, nº.144**, **Bairro Central**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. M3107691, SSP MG** e do CPF n°: **481.771.646-00,** que será lotado (a) na **Escola Municipal Militarizada Canaã,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional da Merenda Escolar.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ROMY SCHINEIDER BARCELOS
Contratado

Testemunhas:
1ª _____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:07F8E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 221/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 221/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Ana Paula da Silva,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar** , residente e domiciliado à **Rua 03 Qd. 05, Lt. 21, nº.38**, **Bairro Aphaville**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 5615843, SSP GO** e do CPF n°: **031.413.531-66, que** será lotado (a) na **Escola Municipal Militarizada Canaã,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional da Merenda Escolar.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANA PAULA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:01DCF272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 222/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 222/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Ana Paula dos Santos Costa,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar**, residente e domiciliado à **Avenida Amélio Martins de Andrade. Qd. 22, Lt. 3, S/N**, **Bairro Chico Junqueira**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 050850812013-4, SSP MA** e do CPF n°: **616.805.113-94, que** será lotado (a) na **CMEI - Marconzinho,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional da Merenda Escolar.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANA PAULA DOS SANTOS COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:46139853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 223/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 223/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Eva Pereira Ribeiro de Mattos,** brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar** , residente e domiciliado à **Rua do Mogno, nº.13**, **Bairro Parque Primavera**, CEP:, **75860-000** de, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. 4347539, DGPC GO** e do CPF n°: **028.737.231-85, que** será lotado (a) na **Central da Merenda Escolar,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional da Merenda Escolar.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e dose reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

EVA PEREIRA RIBEIRO DE MATTOS
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:0FCB3D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 224/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 224/2023

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **06** de **fevereiro** de **2023**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Delvania dos Santos Freitas Silva, brasileira, Casada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.255.697, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 386.911.671-49,** e de outro, **Ilza Helena Diniz,** brasileiro(a), estado civil, **solteira**, profissão, **merendeira**, residente e domiciliado à **Av. Ismael Pereira Braga**, nº.137, Bairro: **Talismã**, CEP: **75860-000**, Cidade, **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n**°. MG 13 275287** e do CPF n°: **988.800.041-15, que** será lotado(a) na Escola Municipal Militarizada Canaã**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional da Merenda.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **07/02/2023 a 06/02/2024**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2023.

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ILZA HELENA DINIZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:F3582973

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO ELETRÔNICO 116/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGAO ELETRÔNICO 116/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** Estado de Goiás torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Eletrônico 116/2021, tendo por objeto à Contratação da aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com os vencedores: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Senador Pompeu - CE, inscrita no CNPJ nº 10.462.477/0001-42, Contrato: nº 152/2023 no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); **BENENUTRI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 20.720.905/0001-43, Contrato: nº 153/2023 no valor de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais); **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, Contrato: nº 154/2022 no valor de R$ R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais); **MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ. Nº 25.211.499/0001-07, contrato nº 156/2023 no valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); **MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quirinópolis – GO, inscrita no CNPJ. nº 02.802.023/0001-45, contrato nº 157/2023 no valor de R$ 38.114,00 (trinta e oito mil e cento e quatorze reais); **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Verde – GO, inscrita no CNPJ. nº 24.484.451/0001-00, contrato nº 159/2023 no valor de R$ 45.061,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e um reais); **ROSILENE VIEIRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Patos de Minas – MG, inscrita no CNPJ. nº 10.279.430/0001-48, contrato nº 160/2023 no valor de R$ 128.841,50 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); e **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ. nº 06.065.614/0001-38, contrato nº 161/2023 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B3B09BB0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 6780/2023

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Dispensa de Licitação de nº 020/2023 no processo administrativo nº 6780/2023, tendo por objeto a **Contratação para Locação de Retroescavadeira**, em **Caráter Emergencial**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o contrato nº 087/2023 do Poder Executivo no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a **Sr. ª FATIMA APARECIDA CAMARGO FAGUNDES**, inscrita no CPF/GO sob o n°. 001.273.041-69, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 01 de março de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D9699A31

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 193, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO SRH N° 193, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em agente politico ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **SOLANGE DE FATIMA OLIVEIRA,** portador do **CPF:375.318.161-72,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9007E29B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 001 2023 - CAMINHÃO E TRATOR MAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
O MUNICÍPIO DE SANCLERLANDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia **16 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09h:30mim**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CAMINHÃO, PARA ATENDER CONVENIO N.º 922829/2021(SICONV 053102/2021)/PROCESSO MAPA 21000.111.694/2021-12 E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR) PARA ATENDER CONVÊNIO 917553/2021 (SICONV 032671/2021 E PROCESSO JUNTO AO MAPA 21000.086639/2021-8759500.003092/2021-24, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS**

ANEXOS., TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 2023000880, por meio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.sanclerlandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Sanclerlândia/Go, 01 de março de 2023.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA –
Pregoeiro

ITAMAR LEÃO DO AMARAL –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:3F0E431B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 060/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 012/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: GUARD SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ N° 08.683.960/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO REMOTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL (CFTV), ALARME E SENSORES DE SEGURANÇA, O GERENCIAMENTO E SUA OPERAÇÃO, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TODOS OS DIAS, EM CASOS DE OCORRÊNCIAS OU DISPAROS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GOIÁS.
VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:6E9EBB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 061/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 297/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: GUARD SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ N° 08.683.960/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO REMOTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL (CFTV), ALARME E SENSORES DE SEGURANÇA, O GERENCIAMENTO E SUA OPERAÇÃO, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TODOS OS DIAS, EM CASOS DE OCORRÊNCIAS OU DISPAROS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:AB9B430E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 85/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
CONTRATADO:	***ICS SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA***		
Nº CONTRATO:	85/2023		
CNPJ:	04.352.030/0001-18		
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAL E OPERACIONAL QUE PERMITA AGENDAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, ATENDIMENTO, PRODUÇÃO, CONTROLE DE MEDICAMENTOS, REGULAÇÃO, GESTÃO AMBULATORIAL, LABORATORIO, FATURAMENTO, E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do andamento da execução dos serviços a serem prestados.		
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo a 1ª (primeira) parcela paga no ato de assinatura do contrato no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**FONTE**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FICHA**
	102	04.14.10.301.1404.2.046.3.3.90.40	373
SUPORTE LEGAL:	Lei 14.133 de 1º de abril de 2021		
DATA	01/03/2023		

C E R T I D Ã O

A Secretária Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 01 de Março de 2023

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:5EAF2912

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 001 2023 - CAMINHÃO E TRATOR MAPA

PREGÃO ELETRONICO	Nº 001/2023
TIPO	Menor preço
JULGAMENTO	Menor preço por item
PROCESSO	2023000880
INTERESSADO	**Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Goiás**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CAMINHÃO, PARA ATENDER CONVENIO N.º 922829/2021(SICONV 053102/2021)/PROCESSO MAPA 21000.111.694/2021-12 E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR) PARA ATENDER CONVÊNIO 917553/2021 (SICONV ? 032671/2021 E PROCESSO JUNTO AO MAPA 21000.086639/2021-8759500.003092/2021-24, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**
VALOR	R$ 715.000,00 TOTAL
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia 06/03/2023 – 08:30 HORAS
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas recebidas até as 08h30min do dia 16/03/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Abertura das propostas eletrônicas às 08h31min do dia 16/03/2023
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 09h30min do dia 16/03/2023
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	15 Minutos
NORMAS LEGAIS	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: http://www.sanclerlandia.go.gov.brEmail: licitacoes@santahelena.go.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	**https://bnc.org.br/**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Goiás, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4 Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e de qualificação técnica, enfim todos os documentos da habilitação deverão ser impressos ou emitidos até a data de início da sessão de disputa de lances ou em data anterior. A emissão deste prazo ensejará à inabilitação do licitante.	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CAMINHÃO, PARA ATENDER CONVENIO N.º 922829/2021(SICONV 053102/2021)/PROCESSO MAPA 21000.111.694/2021-12 E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR) PARA ATENDER CONVÊNIO 917553/2021 (SICONV 032671/2021 E PROCESSO JUNTO AO MAPA 21000.086639/2021-8759500.003092/2021-24, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU EM CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ANEXO X – TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Goiás, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, assim como esteja em andamento processo administrativo sancionador instaurado pelo município, para apuração de irregularidades contratual.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **bnc.org.br**.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC– Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone:CURITIBA / PR (41) 3166-6868; ou através do e-mail contato@bnc.org.br.
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada o TEMPO RANDÔMICO pelo sistema, que tem a duração de 1 segundo até 10 minutos , e é decidido pela plataforma automaticamente.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Ao final do Tempo Randômico é iniciada a fase fechado 1, onde o detentor da melhor oferta e todos que estiverem com o valor até 10% acima tem o direito a dar um único lance. Caso não ocorram lances no FECHADO 1 abre-se a fase FECHADO 2, onde é chamado os próximos 3 participantes para dar um lance final. A fase do FECHADO 1 e FECHADO 2 tem o tempo de duração 5 minutos de disputa. Em caso de desempate o sistema fará automaticamente.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicado na Plataforma do BANCO NACIONAL DE COMPRAS (**https://bnc.org.br/**), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no síte eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
Produzidos no país;
Produzidos por empresas brasileiras;
Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta queapresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
DA HABILITAÇÃO.
COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BANCO NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
Possuir Cadastro do Banco Nacional de Compras;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**https://bnc.org.br/**);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no síte https://bnc.org.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se

outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
DOS RECURSOS.
Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.
Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (TRÊS) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.
Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
DO PAGAMENTO.
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Cometer fraude fiscal;
Comportar-se de modo inidôneo;
O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
Advertência por escrito;
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sanclerlândia Go, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

A1) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B1) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C1) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D1) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E1) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnc.org.br/.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Banco Nacional de Compras no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico; com sistema de Registro de Preços;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sanclerlândia GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/e também poderão ser lidos e/ou obtidos na S**ala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go – CEP 76.160-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:][]

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIAS
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;
ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Sanclerlândia G0., 01 de MARÇO DE 20223.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Municipal

REQUISITOS ESPECIAIS SE FOR O CASO:

As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

b) DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO VIII.

2)DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

– Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

– Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2° do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

3)As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4)A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5) Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6) Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8) As propostas finais não deverão estar com valores superiores aos valores referenciados (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados caso a empresa não consiga valor abaixo do valor referenciado na fase de negociação (habilitação).

9) Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 10.024/2019, art. 30 parágrafo 5º).

11) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.2) Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.3) Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.4) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.5) A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

13.6) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.7) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.8) Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.9) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

14.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. Ao preencher a proposta no campo destinado à especificação da marca se for marca própria, preencher "**MARCA PROPRIA**", sendo vedado o preenchimento com o nome empresarial ou fantasia da empresa, sob pena de desclassificação neste campo. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

15.3O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

164 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17.5 A proposta de preços deverá ser apresentada, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente;

17.5.1 A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total de cada item e também o valor global do objeto. Os valores deverão vir expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais. Deverá estar incluso nos preços os valores dos impostos, taxas, transporte, carga de descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver;

17.5.2 Deverá vir expresso na proposta a marca e as especificações do produto;

17.5.3 O prazo de validade de 90 (noventa) dias deverá vir expresso na proposta, a contar da data de abertura da mesma;

175.3.1 Caso o prazo de que se trata o item 6.5.3, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo deverá ser considerado como aceito para efeito de julgamento;

17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

18.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

18.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

18.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

18.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.7 Caso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio verifique indícios de inexequibilidade da proposta de preços, será exigido da licitante vencedora apresentação de Planilha de Custos e declaração de exequibilidade da proposta no prazo improrrogável de até 2 horas após o termino da sessão, sob pena de desclassificação. Importa frisar que tal exigência é necessária para evitar possíveis descumprimentos contratuais sem justo motivo.

19. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO II.

ATENÇÃO LICITANTE

19.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PAGINA 1(UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.

19.2 EM RELAÇÃO À PROPOSTA INICIAL, A MESMA PODERÁ SER ANEXADA INICIALMENTE, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VEZ QUE SERÁ OBJETO DE ANALISE A PROPOSTA COM OS ITENS CADASTRADOS NO SISTEMA COM SEUS RESPECTIVOS VALORES FINAIS, OU SEJA, APÓS A FASE DE LANCE.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.2 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

20.2.1 As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados para o email da licitação pmsaclerlandia25@hotmail.com e/ou anexado na plataforma BNC. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida à estes.

Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

20.3O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

20.4 Conforme artigo 44, do Decreto Federal nº 10.024/2019, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, no prazo de até 3 (três dias), a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica e/ou no e-mail (licitacoes@santahelena.go.gov.br). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

20.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

Advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

22.1 Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;
23.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

23.3 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da nota fiscal na Secretaria correspondente, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no ato da contratação; ou de acordo com a liberação por parte do órgão convenente por se tratar de objetos de convênio
23.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24. 1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GOIAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

24.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sanclerlândia Goiás, Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Goiás, para melhores esclarecimentos.

24.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.15 O valor estimado para este Pregão é de **R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)** e ficará consignada pelas seguintes dotações orçamentárias: prórprioas para finalidade
24.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

25.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

25.18 A sessão pública poderá ser reaberta:

25.19 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

25.20 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.21 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.22 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25.23 Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.24 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.26 O responsável pela empresa vencedora deverá realizar a assinatura presencial ou eletrônica dos documentos hábeis no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da convocação, a recusa em assinar ou o não comparecimento acarretará em penalidades previstas na Lei de Licitações, previstas do art. 87 aos 88 Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.

Sanclerlândia Goiás-GO, 01 de março de 2023.

JOVAIR VIEIRA DE MENDONÇA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023000880

1. OBJETO
1.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a **aquisição de 01 (UMA) MINICARREGADEIRA, 01(UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA, 01(UMA) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM, 02(DUAS) GRADES ARADORAS, 01(UMS) TRATORE AGRÍCOLA conforme Convênio nº JUNTO AO Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, citado anteriormente**, de acordo com descrição abaixo:
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	01	UND	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, MÍNIMO 6 CILINDROS, POTENICA MINIMA DE 277 CV, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, COM REDUÇÃO, TRAÇÃO MINIMA 6X4, AR CONDICIONADO, PBT MÍNIMO DE 23 MIL Kg, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS. **INCLUSO TODAS AS ADAPTATAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Garantia mínima 12 meses – MARCASPODENDO SER ENTRE ELAS: FORD, VW, IVECO**
2	01	UND	TRATOR AGRICOLA	Trator com pneus, tração 4x4. Motor diesel, 4 cilindros potencia mínima de 80 CV, motor diesel, 4 cilindros, reversor mecânico injeção direta, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força, toldo, direção hidráulica. tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, equipado com estruttura de proteção contra capotamento (EPCC) tipo ROPS, TDPI, tomada de potencia independente.sendo em especial de uma das três marcas: New Holland, Massey Fergunson ou VALTRA

OS TERMOS DE REFERÊNICAIAS DETALHADOS ENCONTRAM-SE EM ANEXO

2. JUSTIFICATIVA
Tratam-se os itens acima referenciados de equipamentos/maquinários que deverão atender as necessidades da Secretaria de Transportes, essa que tem realizado várias obras de construção, reforma e recuperação asfáltica, proporcionando melhoria no tráfego pelas vias urbanas deste município. Muito embora muito já tenha sido realizado nos últimos anos, é sabido que muito ainda é necessário se realizar, além do fato de haver a necessidade constante de manutenção de toda a malha viária municipal.
Registra-se também que muitos municípios utilizam tão somente de pessoas jurídicas privadas para a realização de serviços básicos voltados a malha asfáltica, o que não é o caso do município de Sanclerlândia Goiás, que busca a realização de serviços por meios próprios, proporcionando economia, eficiência e celeridade na prestação dos serviços, assim, se propõe a aquisição de tais itens.
Conseguinte, os maquinários e equipamentos, sendo, aspiradores e roçadeiras são necessários para dar continuidade aos serviços da Secretaria de Transportes tocantes a roçagem e auxílio na limpeza das vias não pavimentadas, e de lotes não edificados quando não tomadas às medidas necessárias pelos proprietários ainda que notificados e penalizados pelo município.
Assim, o município de Sanclerlândia Goiás, por meio da Secretaria de Transportes, pretende adquirir os equipamentos ora requeridos para melhoria e ampliação dos serviços prestados.
Ao final, é sabido que o princípio básico da Administração Pública é preservar o patrimônio público sob sua responsabilidade, desta forma, os bens a serem adquiridos enquadram-se na descrição de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias na sede da Secretaria Municipal de Transportes/Garagem da Prefeitura Municipal Rua José da Silva Galvão, Qd.01 Lt.03, Centro, Sanclerlândia Goiás-Go, telefone de contato (64) 3641-8740, após a autorização de entrega.

3.2. Os equipamentos que serão entregues deverão ser novos de primeiro uso, data de fabricação não inferior a data de entrega, não serão aceitos nenhum equipamento que não seja novo de primeiro uso.

3.3. A manutenção dos equipamentos, resolução de problemas técnicos e a substituição de peças defeituosas, ocorrerá por conta exclusiva da contratada.

3.4. A garantia dos equipamentos será pelo período de 12(doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.5. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

3.6. A licitante vencedora deverá no ato da sua contratação apresentar a relação com o endereço e telefone da assistência técnica para a prestação de serviços de garantia e suporte técnico.

3.7. A Contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas a partir da entrega do produto com defeito. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 horas a partir da abertura do chamado, sem ônus adicionais a Contratante.

3.8. Para a comprovação da garantia, deverá ser apresentada a cópia da mesma fornecida pela fabricante no momento da entrega, junto com a nota fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração pela empresa vencedora, referente à extensão do prazo ante o exigido.

3.9. Todos os equipamentos deverão ser devidamente entregues prontos para a utilização. Os mesmos devem deverão também estar isentos de qualquer defeito de fabricação, amassados ou arranhões. Caso algum equipamento apresente defeito, será imediatamente devolvido a Contratada para substituição em prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente termo.

4. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. DA VIGÊNCIA: O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

4.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O custo global estimado total da presente contratação é de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).
5.2. Apresentado mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e, em pesquisas de mercado.
5.3. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:
Dotação Própria para finalidade
5.4. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos da Emenda concedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, nº da proposta: **922926/2021**.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelos Secretários (as) de cada pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Efetuar a entrega do veículo no prazo e de acordo com a solicitação da administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.2. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, às suas expensas, o veículo com avaria ou defeito;
7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.9. Comunicar a administração no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A Contratante obriga-se a;
8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da Nota Fiscal;
9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666 de 1993.
10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
I. Advertência por escrito;
II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
11.3. Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93 e legislação vigente.

ANEXO II
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ANEXADOS JUNTO A PLATAFORMA BNC.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Registro comercial, para empresa individual;
d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo IX.

Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei., conforme modelo do anexo VIII.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

1.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando já ter executado contrato compatível em características e/ou semelhanças com o objeto do contrato, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

1.3.2 A licitante deverá apresentar catálogo e/ou prospecto técnico que contenham informações técnicas e ilustrativas referente ao objeto ofertado.

1.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0XX/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº2023000880

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia Goiás , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO
NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892

(Razão Social) : _____
CNPJ/MF Nº: _____
Sediada : _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____ , instaurada pelo Município de _____ , não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Data :
Local :
Nome do declarante :
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X
MODELO MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2022021892

De um lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrito no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representado pelo **XXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Setor XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXX, representante XXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXX – XXXXXXXX inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXX, Setor XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, estando o presente instrumento sujeito às normas do Decreto Federal 10.024/2019, das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATADA **01 (UMA) MINICARREGADEIRA, 01(UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA, 01(UMA) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM, 02(DUAS) GRADES ARADORAS, 02(DOIS) TRATORES AGRÍCOLA**, na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.

*tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Os preços contratuais serão fixos não podendo haver alteração durante a vigência do contrato, salvo exceções previstas na Lei 8666/93, com preço global de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O órgão da fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA,** para conferência das faturas, compatibilizando-a com os preços constantes do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos somente serão realizados mediante a entrega total dos itens solicitados nas autorizações de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciárias que correrão por sua exclusiva conta.
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ao seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.
Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos e/ou serviços de qualidade de conformidade com os padrões técnicos exigidos.
Parágrafo Terceiro: Verificada a existência de dolo da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** poderá suspender imediatamente o fornecimento, rescindir o presente compromisso, apenas dando ciência à **CONTRATADA** da sua decisão, com as devidas justificativas.
Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Sexto: A(s) contratada(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Sétimo: Durante a garantia deverão ser substituídos, o objeto, sem ônus adicional, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do item, devidamente comprovado;
Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega dos bens com defeito;
Parágrafo Nono: Caso a CONTRADA não consiga solucionar o problema no prazo dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de abertura do chamado, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.
Parágrafo Nono: A contratada deverá: Ser responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e especialmente, a guarda do veículo retirado para manutenção e assistência técnica. Fornecer manual de instrução, de manutenção e de controle de garantia. Fornecer o veículo em perfeitas condições de uso com tacógrafo digital, estepe, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, triângulo de segurança e demais itens exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito – CTB e outras legislações em vigor. Fornecer catálogo com desenhos e listagem de peças de reposição para o modelo ofertado, contendo os códigos das peças para uso da Contratante após o período de garantia. As revisões durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência de garantia deverão cobrir os custos referentes ao fornecimento de todos os materiais, tais como óleos, filtros, graxas, aditivos e fluidos dentre outros, além dos custos de mão de obra. Substituir o veículo entregue que apresente vício não sanado dentro do período da garantia, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Parágrafo Terceiro: Efetuar o pagamento no prazo previsto.
Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos.
Parágrafo Quinto: Notificar a contratada de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias na sede da Secretaria Municipal de Transportes/Garagem da Prefeitura Municipal Rua José da Silva Galvão, Qd.01 Lt.03, Centro, Sanclerlândia Goiás-Go, telefone de contato (64) 3641-8740, após a autorização de entrega.
Os equipamentos que serão entregues deverão ser novos de primeiro uso, data de fabricação não inferior a data de entrega, não serão aceitos nenhum equipamento que não seja novo de primeiro uso.
A manutenção dos equipamentos, resolução de problemas técnicos e a substituição de peças defeituosas, ocorrerá por conta exclusiva da contratada.
A garantia dos equipamentos será pelo período de 12(doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.
A licitante vencedora deverá no ato da sua contratação apresentar a relação com o endereço e telefone da assistência técnica para a prestação de serviços de garantia e suporte técnico.
A Contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas a partir da entrega do produto com defeito. Caso a Contratada não consiga solucionar o problema dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 horas a partir da abertura do chamado, sem ônus adicionais a Contratante.
Para a comprovação da garantia, deverá ser apresentada a cópia da mesma fornecida pela fabricante no momento da entrega, junto com a nota fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração pela empresa vencedora, referente à extensão do prazo ante o exigido.
Todos os equipamentos deverão ser devidamente entregues prontos para a utilização. Os mesmos devem deverão também estar isentos de qualquer defeito de fabricação, amassados ou arranhões. Caso algum equipamento apresente defeito, será imediatamente devolvido a Contratada para substituição em prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente termo.
Parágrafo Primeiro: O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.
Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Parágrafo Terceiro: Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue em desacordo com o pactuado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo 03 (três) após a emissão da notificação.
Parágrafo Quarto: Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações no edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
Parágrafo Quinto: Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo Sexto: O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
Parágrafo Sétimo: A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
Parágrafo Oitavo: A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Parágrafo Primeiro: A garantia dos produtos será pelo período de 60 meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
Parágrafo Segundo: Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou pares defeituosos, salvo quando o efeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado
Parágrafo Terceiro: A licitante vencedora deverá no ato da sua contratação apresentar a relação com o endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas, mais perto do município de Sanclerlândia Goiás.
Parágrafo Quarto: A Contratada será responsável por enviar o produto à assistência técnica para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.
Parágrafo Quinta: A contratada deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do produto com defeito.
Parágrafo Sexto: Caso a contratada não consiga solucionar o problema dentro do nível mínimo de serviço exigido, a mesma deverá substituir o produto em questão em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, sem ônus adicionais a Contratante.
Parágrafo Sétimo: Para a comprovação da garantia deverá ser apresentada a cópia da fornecida pelo fabricante, no momento da entrega, junto a nota fiscal. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante dor menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, ate o exigido neste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, observado a legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis.
Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade e permitido legalmente, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado em decorrência do equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se para tanto os índices econômicos oficiais do governo e as regras legais do mercado que fixam o preço do produto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.

Parágrafo Primeiro: Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;
10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelos art. 78, 79 e 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento", Art. 77 Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS: A presente despesa será contabilizada por dotações orçamentárias que serão: **XXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sanclerlândia Goiás-GO, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL	*EMPRESA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:68A8572F

PODER EXECUTIVO
TERMO REFERENCIA CAMINHÃO PE 01 2023 MAPA

- OBJETO**ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência contempla a **Aquisição de 01 (um) VEÍCULO** caminhão caçamba, novo, mínimo de 6 cilindros, potência mínima 277 CV, câmbio com mín marchas 6F+1R com redução, tração mínima 6x4, ar condicionado, PBT mínimo de 23.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 10 m3.
– ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS
DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMAD
01	**CAMINHÃO BASCULANTE: CAMINHÃO NOVO**, com as especificações mínimas: Trucado, caminhão caçamba, novo, mínimo de 6 cilindros, potência mínima 277 CV, câmbio com mín marchas 6F+1R com redução, tração mínima 6x4, ar condicionado, PBT mínimo de 23.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 10 m3.. **EQUIPADO COM AÇAMBA BASCULANTE** de no mínimo 10 m³, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil "U" em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro., com **INCLUSO TODAS AS ADAPTATAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Garantia mínima 12 meses – MARCASPODENDO SER ENTRE ELAS: FORD, VW, IVECO**	UNID	01		
TOTAL					**R$**

III – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.1. O veículo deverá estar coberto pela garantia de 01 (um) ano sem limites de hora, contando a partir da data de entrega técnica de acordo com o certificado do fabricante.
3.2. O prazo para correção do defeito ou substituição do equipamento for superior 2 dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, equipamento substituto dequalidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará assistência técnica autorizada, no Estado de entrega do equipamento, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva dos equipamentos.
IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. Para a elaboração deste Termo de Referência tomou-se como base a Lei 10.520/2002, Lei do Pregão, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
4.2. 4.3. O fornecimento se dará em remessa única conforme explicitado no item anterior, em horário comercial;
5.3. A Nota de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:
Data e nome da empresa CONTRATADA;
Descrição e quantidade dos itens solicitados;
c) Local de entrega;
d) Nome do solicitante.
5.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de **90 (NOVENTA) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer o equipamento solicitado pela CONTRATANTE;
5.5. O equipamento entregue deverá atender todas as especificações e características contidas neste Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado;
5.6. A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, com a devida comprovação;
VI – DO RECEBIMENTO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:
6.1.1. Provisoriamente: no momento da entrega do objeto a Prefeitura Municipal da Água Preta, após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da empresa, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes.

6.1.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal da Água Preta, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.
6.2. Caso sejam identificados defeitos no equipamento e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) equipamento(s) recusado(s) em até 30 (trinta) dias corridos.
6.3. Na hipótese de substituição do equipamento, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.
VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A CONTRATADA deve:
7.2. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
7.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
7.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) b) c) b) c) d) e) f) g) h) i) j) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e seus anexos;
9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;
9.3 Efetuar o pagamento, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, desde que apresentada a comprovação da quitação de suas obrigações tributárias;
9.4 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito do prazo de pagamento;
9.5 Acompanhar, controlar e avaliar o material fornecido, através de servidor designado para esta atribuição;
9.6 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.
X - DAS OBSERVAÇÕES ESPECIFICAS
10.1. A marca e o fabricante do veiculo cotado deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
10.2 A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência dos veículos entregues.
10.3 Citação de 01 (uma) ou apresentação de relação de concessionárias autorizadas ao atendimento mecânico assistencial do (s) veículo(s) da marca oferecida.
XI – VALOR MAXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
11.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.
11.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA01 DE MARÇO DE 2023.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:2FCABE44

PODER EXECUTIVO
TERMO REFERENCIA TRATOR MARA PE 001 2023

1. Objeto:
Aquisição de **Trator Agrícolas** para o Município de Sanclerlândia - Estado de Goiás, por meio de convênio com o Munistério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA a serem utilizado por demanda através da Secretia Municipal competente, conforme quantidade, condições, especificações e valores a seguir estabelecidos.

2. Justificativa:
O município de Sanclerlândia, localizado no Estado de Goiás se apresenta com o intuito de desenvolver o poder econômico, com 7.550 habitantes (IBGE 2010), e IDHM 0,736 ; o Ente está em constante busca pelo fortalecimento econômico e social do estado e da comunidade, assim como o incentivo e fomento ao pequeno e médio produtor rural. Destarte, é certo que há caracterização dos interesses recíprocos.
A atividade econômica predominante em Goiás é a agropecuária, com produção significativa no cenário nacional. Ademais o Estado está entre os maiores produtores de grãos do país, também é expressiva a criação de aves, bovinos e suínos, tal como seus subprodutos que compõem uma variada cadeia agroindustrial.

Considerando que uma grande parcela dos habitantes do Estado depende do êxito dessas atividades para sua sobrevivência, e que os maquinários agrícolas disponíveis nas prefeituras, são insuficientes para atender a demanda no meio rural de cada região, torna – se necessária a aquisição de Tratores Agrícolas; Esta proposta está centrada na realidade local, tendo como escopo a convivência comunitária possível, princípios de valorização e cidadania. Apesar de uma parcela significativa da população ser essencialmente rural, existe uma carência muito grande de alternativas tecnológicas adequadas às condições socioeconômicas dos micro e pequenos agricultores, fazendo com que os mesmos subsistam à custa de métodos extremamente ineficientes de produção agropecuária. Vale ainda salientar que o bems em questão serão adquiridos via o Sistema de Registro de Preço uma vez que tal sistema é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade desta Pasta em efetuar ou não a aquisição dos bens, além disso, a melhor gestão dos recursos financeiros, pois é possível realizar a licitação sem dotação orçamentária.
Por fim, note-se que os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a Administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Nesse contexto, ressalta-se que com a utilização do Registro de Preço ao Município realizará somente um processo licitatório que poderá atender as demandas deste órgão pelo período de 12 (doze) meses, de forma mais célere e econômica.
Nesse Termo de Referência estaremos tratando, especificamente da aquisição de Tratores Agrícolas, que serão utilizados para melhorar as condições de logística do escoamento da produção agrícola, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas no campo, trazendo agilidade, rentabilidade, aumento da produção do setor agropecuário, bem como a geração de empregos nos municípios goianos beneficiados.

Convênios nº	***Objeto do Convênio***	***Nº PROPOSTA***
Convênio **917553/2021**	**Aquisição de patrulha mecanizada para o município Sanclerlândia/GO.**	202017647000573

3. Planilha de Quantitativo e Custo

Lote	Item	Especificação	Código Produto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado	
							Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	**Trator Agrícola,** Trator com pneus, tração 4x4. Motor diesel, 4 cilindros potencia mínima de 80 CV, motor diesel, 4 cilindros, reversor mecânico injeção direta, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força, toldo, direção hidráulica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, equipado com estruttura de proteção contra capotamento (EPCC) tipo ROPS, TDPI, tomada de potencia independente.sendo em especial de uma das três marcas: New Holland, Massey Fergunson ou VALTRA						
TOTAL ESTIMADO (R$)								

3.1 O item trator, foi agrupados assim, em lote, para que tal equipamentos seja entregue por um mesmo fornecedor, que garantirá a compatibilidade de funcionamento entre si, além da mesma assistência técnica. Ademais, tais itens são tipicamente comercializados pelos mesmos fornecedores, de forma que o agrupamento não implicará em restrição de competitividade.
Especificação Técnica Mínimas do Objeto (Adicionais ao item Trator):

Trator Agrícola – tração 4x4
– Motor
- Mínimo 3 cilindros a diesel;
– Transmissão
- Tipo – Sincronizada;
- Embreagem dupla.
– Eixos
- Bloqueio de diferencial;
– Freios
- A disco em banho de óleo.
-Tomada de Potência / Força
- Tipo – Independente;
- Rotação (nominal) – 540 rpm.
– Sistema Hidráulico
- Capacidade mínima de levante na rótula – 2.000 kgf;
- Direção hidrostática.
– Estação do Operador
- Estação do operador do tipo plataforma.
– Rodados
- Pneus de uso geral - pneus dianteiros 12.4x24 R1 e traseiros 18.4x30 R1;
- Lastros (contra – peso) metálicos dianteiros e traseiros (mínimo 280 kg).
– Revisões – As três primeiras revisões serão de responsabilidade e por conta do licitante
4.1.9.1 O tratore deverá conter todos os itens de segurança e operacionais obrigatórios.
Garantia Técnica
Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de
12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRA-TANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do trator e grade aradora em condições normais; a

Garantia Técnica
Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de
12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRA-TANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do trator e grade aradora em condições normais;

As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.
Documentação a ser fornecida:
- 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
- Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de Goiás;
- Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.
Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado de Goiás, conforme item 7 do presente Termo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;
Os equipamentos a serem fornecidos com os tratores agrícolas e grades aradoras, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

Forma, prazo e local de entrega: **Prazo de Entrega**			
CRONOGRAMA DE ENTREGA			
LOTE	**EQUIPAMENTO**	**QUANTIDADE TOTAL**	**QUANTIDADE POR ENTREGA** **Imediata – após ordem de compra**
1	**Tratores Agrícolas e Grades Aradoras** (Cota Principal)	01	Sim

6.1.1 Todos os tratores agrícolas e grades aradoras deverão ser entregues de acordo com o cronograma
estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do Contrato.
Local de Entrega: O local de entrega do tratores agrícola será 0 sede no Município de Sanclerlândia – CEP 76.160-000. Sendo que o local de entrega poderá ser modificado para outra localidade dentro do município de Goiânia, hipótese em que a SEAPA comunicará previamente à CONTRATADA;
Condições de recebimento e critérios de aceitação: No recebimento e aceitação dos tratores agrícolas e grades aradoras será considerada, as disposições contidas no Art. 73 a 76, inciso II, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, combinado com o item 9.
Os tratores agrícolas e grades aradoras entregues pela CONTRATADA deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes nos itens 3 e 4 do presente neste Termo de Referência;
Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos tratores agrícolas e grades aradoras, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto (itens 3 e 4) deste Termo de Referência;
O transporte e a entrega dos tratores agrícolas e grades aradoras objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato;
O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os tratores agrícolas e grades aradoras entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato;
A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos tratores agrícolas e grades aradoras pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhada da documentação pertinente;
A instrução de operação compreende o treinamento realizado com operador da máquina nas condições do item 8.1 deste Termo de Referência;
Para acompanhamento da entrega dos tratores agrícolas e grades aradoras e conferência das especificações técnicas, será designada Comissão de Recebimento para este fim, composta por 3 (três) servidores designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua.
Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor.
A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação;
O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:
7.2.1- Relação de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial;
– Da relação de centros de manutenção autorizados pela fábrica apresentados, pelo menos um deverá estar localizado no Estado de Goiás;
– A relação prevista no item acima deverá ser acompanhada de declaração do representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste a existência de centro de distribuição e reposição de peças estabelecidas em território nacional;
7.3 As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos
Obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
Disponibilizar, por meio eletrônico, o *layout* da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;
Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal.
Obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

Disponibilizar, por meio eletrônico, o *layout* da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;
Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal.

Obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
Disponibilizar, por meio eletrônico, o *layout* da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;

Obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
Disponibilizar, por meio eletrônico, o *layout* da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;
Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal.
Do Aceite dos Tratores Agrícolas e Grades Aradoras
Os tratores agrícolas e grades aradoras serão consideradas aceitas quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;
No momento da entrega, será emitida pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades de máquinas e os respectivos números;
Após o recebimento provisório, a CONTRATADA procederá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à conferência das máquinas à luz das especificações técnicas e disposições do Termo de Referência, e se constatada a conformidade da máquina entregue com as exigências estabelecidas, a CONTRATANTE emitira o Termo de Recebimento Definitivo.
Do Aceite dos Tratores Agrícolas e Grades Aradoras
Os tratores agrícolas e grades aradoras serão consideradas aceitas quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;
No momento da entrega, será emitida pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades de máquinas e os respectivos números;
Após o recebimento provisório, a CONTRATADA procederá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à conferência das máquinas à luz das especificações técnicas e disposições do Termo de Referência, e se constatada a conformidade da máquina entregue com as exigências estabelecidas, a CONTRATANTE emitira o Termo de Recebimento Definitivo.
Do Aceite dos Tratores Agrícolas e Grades Aradoras
Os tratores agrícolas e grades aradoras serão consideradas aceitas quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;
No momento da entrega, será emitida pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades de máquinas e os respectivos números;
Após o recebimento provisório, a CONTRATADA procederá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à conferência das máquinas à luz das especificações técnicas e disposições do Termo de Referência, e se constatada a conformidade da máquina entregue com as exigências estabelecidas, a CONTRATANTE emitira o Termo de Recebimento Definitivo.
Forma de Pagamento
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor à Gerência de Gestão e Finanças - GGF. O prazo de 30 (trinta) dias começará a contar após a vistoria dos tratores e implementos agrícolas e a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitida pelo CONCEDENTE;
No corpo da Nota Fiscal deverá, **obrigatoriamente**, constar as seguintes informações: número do convênio, objeto do convênio, órgão gestor e programa (disponibilizado pela contrastante);
Após o recebimento da Nota Fiscal, a comissão de recebimento, realizará a conferência dos tratores agrícolas e grades aradoras e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;
Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Máquina entregue fora das especificações técnicas exigidas;
Existência de qualquer inadimplência contratual;
Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:
Eventuais multas impostas pelo CONTRATANTE;
Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua outorga, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Se assim a Legislação permitir

Gestão do Contrato
A Gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo os servidores a serem designados para esta finalidade

Penalidades e Multas

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Municipalidade, as seguintes penalidades:
Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:
– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:
IV – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:
causar atraso na execução do objeto.
II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:
falhar na execução do contrato;
fraudar a execução do contrato.

V - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:
a) declarar informações falsas.
V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

VI – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:
causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:
falhar na execução do contrato;
fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:
declarar informações falsas.

O contratado que praticar infração prevista no item 13.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

As sanções previstas no item 13.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b";
Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme disposto no art. 7º;

O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:2489DD39